



Ao Exmo. Sr.

01/2023

Maurício Boffil Del Fabro

Presidente da Câmara de Vereadores

Santana do Livramento - RS

O vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no Artigo 111 da Resolução 1.252/16, vem, por intermédio desta apresentar o seguinte Projeto de Lei Ordinária:

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____

Cria o Conselho Municipal de Proteção e Bem Estar Animal e dá outras providências.

Ana Luiza Moura Tarouco, Prefeita Municipal de Sant'Ana do Livramento

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono, com fundamento no art. 102, inciso IV da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Proteção e Bem Estar Animal - COMBEM, órgão colegiado auxiliar da Administração Municipal, de caráter permanente, de natureza consultiva e deliberativa sobre os temas relacionados à defesa, à proteção e ao bem-estar dos animais no âmbito do Município de Sant'Ana do Livramento, visando à saúde humana e à proteção ambiental

Art. 2º O Conselho Municipal de Proteção e Bem Estar Animal fica vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º São objetivos do COMBEM:

- I. promover ações destinadas à saúde, à proteção, à defesa e ao bem estar animal;
- II. incentivar a guarda responsável dos animais, conforme a legislação vigente;





III. acompanhar, discutir, sugerir e fiscalizar as ações do Poder Público para o cumprimento da política de proteção animal.

Art. 4º São atribuições do Conselho Municipal de Proteção e Bem Estar Animal:

I. emitir parecer em situações definidas nesta Lei;

II. avaliar projetos no âmbito do Poder Público relacionado com a proteção dos animais e controle das zoonoses;

III. propor alterações na legislação vigente para garantir o cumprimento dos direitos dos animais;

IV. propor e buscar parcerias com empresas públicas e privadas, na busca de auxílio financeiro ou força de trabalho para o cumprimento da política de proteção e bem estar dos animais;

V. propor prioridade e linhas de ações para alocação de recursos em programas e projetos relacionados a proteção e guarda responsável dos animais;

VI. solicitar e acompanhar ações dos órgãos da administração municipal que tenham incidência no desenvolvimento dos programas de proteção e defesa dos animais;

VII. acionar os órgãos públicos competentes em situações relativas ao bem estar animal;

VIII. requisitar e acompanhar diligências para adoção de providências contra situações de maus tratos aos animais;

IX. requerer junto ao Poder Judiciário a proibição de tutela de animais e outras ações que visem à proteção animal;

X. propor e auxiliar o Poder Público na promoção de campanhas de esclarecimento à população quanto a guarda responsável, educação ambiental e saúde pública, conforme definido na legislação;

XI. contribuir com a organização, orientação e difusão de práticas de guarda responsável do animal;

XII. incentivar a realização de estudos e trabalhos relacionados com a proteção animal.

Art. 5º O COMBEM será constituído por treze membros, com mandato de dois anos, permitida uma recondução:

Parágrafo único: O COMBEM terá a seguinte composição:



I - um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II - um representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente;

III - um representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV - um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

V - um representante da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento;

VI - um representante do Ministério Público do Rio Grande do Sul, situado na cidade de Sant'Ana do Livramento;

VII - um representante da Delegacia de Polícia Amiga dos Animais;

VIII - um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Sant'Ana do Livramento;

IX - um representante do Conselho de Medicina Veterinária e Zootecnia do Estado do Rio Grande do Sul – CRMV/RS, de Sant'Ana do Livramento;

X - um representante da Vigilância Sanitária de Sant'Ana do Livramento;

XI - dois representantes de duas entidades representativas da sociedade civil, regularmente constituída, com sede no Município de Sant'Ana do Livramento e atuantes da defesa, proteção e bem-estar animal.

XII - um representante da comunidade acadêmico-científica, das áreas de ciência animal e/ou direito ambiental.

§ 1º As entidades elencadas nos incisos de I a XII, deste artigo, indicarão seus representantes titulares e respectivos suplentes.

Art. 6º O exercício da função de membro do COMBEM é gratuito e considerado serviço público de relevância, ficando vedada a concessão de quaisquer tipos de remuneração, vantagens ou benefícios de natureza pecuniária.

Art. 7º O COMBEM será presidido por um de seus membros e vice-presidido por outro, ambos eleitos por seus pares e terão suas atribuições bem como seu funcionamento conforme seu próprio regimento interno.



Art. 8º Os representantes do Conselho serão indicados por suas respectivas entidades e nomeados por ato do Poder Executivo.

Art. 9º O Plenário do COMBEM reunir-se-á em sessões ordinárias a cada bimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da COMBEM ou por um terço dos seus membros.

§ 1º O quórum mínimo para a deliberação em sessões e reuniões será o da metade mais um de seus membros, sendo obrigatória a presença do Presidente ou Vice-Presidente.

§ 2º Não havendo sessão por falta de quórum, lavrar-se-á termo em ata, com indicação dos Conselheiros presentes.

Art. 10º O comparecimento às sessões plenárias do COMBEM possui caráter obrigatório e precede a quaisquer outras atividades, devendo eventual ausência do conselheiro ser previamente justificada.

Art. 11º O COMBEM elaborará seu Regimento Interno no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a expedição do Decreto de nomeação dos membros.

Art. 12º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação..

Sant'Ana do Livramento, 25 de janeiro de 2023.

Vereador Rafa Castro

Rafael de Castro
Vereador PSB
Poder Legislativo Municipal



JUSTIFICATIVA

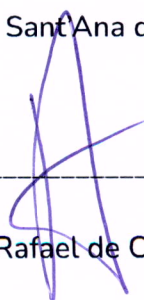
O presente Projeto de Lei Ordinária apresentado, surgiu como demanda encaminhada ao nosso gabinete pela comunidade e visa criar o Conselho Municipal de Bem Estar Animal.

O Conselho é de suma importância para que os animais na nossa cidade tenham seus direitos protegidos e que o grupo consiga pensar e propor projetos para desenvolver políticas públicas que sejam efetivas relacionadas à defesa, à proteção e ao bem-estar dos animais. Frisa-se que a saúde animal, principalmente dos animais de rua, influencia diretamente na saúde sanitária do Município.

Sabe-se que a cidade passa por um momento triste e chocante com relação à segurança de nossos animais. Nesse sentido, entende-se que um Conselho serviria, entre outros, como ponte entre as entidades representativas de proteção animal e o poder público.

Dessa forma, considerando a importância dessa temática, através do debate e proposição de políticas públicas sobre um assunto de tamanha relevância para a sociedade, encaminhamos o presente projeto, propondo a apreciação e posterior aprovação.

Santa Ana do Livramento, 25 de janeiro de 2023.



Vereador Rafael de Castro

Rafael de Castro
Vereador PSB
Poder Legislativo Municipal

